



LEI MUNICIPAL Nº 136 / 2003.

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para o Chefe do Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus a firmar Contrato Coletivo com a ADMED e dá outras providências.

O Prefeito municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, autorizado a firmar Contrato Coletivo Empresarial com a **ADMED AGRESTE LTDA** com sede a Rua Visconde de Inhaúma, nº 1349, Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru, Pernambuco, cujo objeto do Contrato é a cobertura de serviços nos termos e limites nele previstos de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial, Serviços Auxiliares de Diagnósticos, Terapia e Odontológico, aos Servidores Municipais e seus dependentes, que optarem pelo Plano de Saúde, constante de cláusulas contratuais.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal de que fala o Artigo 1º desta Lei, será o interveniente consignatário-averbador perante a ADMED na forma que dispuser o Contrato devidamente firmado entre as partes mencionadas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, PERNAMBUCO, em 12 de dezembro de 2003.


Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito